

Regulamento para Subcontratados

Requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente

QSA - Qualidade, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente



Energia



Instalações



Automação



Manutenção

Índice

1.	CAMPO DE APLICAÇÃO	3
2.	POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO – Qualidade, Segurança e Ambiente	4
3.	DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO	5
3.1.	Validação da Documentação	5
3.2.	Lista de Requisitos de Documentação	6
4.	REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E AMBIENTE	7
4.1.	Deveres e Responsabilidades Gerais do Subcontratado	7
4.2.	Regras Gerais de Segurança	8
4.3.	Equipamentos de Proteção Coletiva	8
4.4.	Equipamentos de Proteção Individual	8
4.5.	Ferramentas, Equipamentos e Máquinas	9
4.6.	Trabalhos em Altura	9
4.7.	Trabalhos em Andaimos	10
4.8.	Escadas e Escadotes	10
4.9.	Produtos Químicos e Materiais	11
4.10.	Trabalhos a Quente	11
4.11.	Autorização de Trabalho	11
5.	REQUISITOS DE AMBIENTE	12
6.	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES/INCIDENTES DE SEGURANÇA OU AMBIENTE	12
7.	CONFIDENCIALIDADE	12
8.	INSPEÇÕES AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12
9.	AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	13

1. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este regulamento descreve as prescrições mínimas de Segurança e Saúde no Trabalho e de Meio Ambiente aplicado às empresas subcontratadas. Foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar a empresa subcontratada no cumprimento das normas e procedimentos de Qualidade, Segurança e Saúde no Trabalho e de Meio Ambiente da EnergyTop.

É da sua responsabilidade assegurar que os seus trabalhadores e subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste regulamento.

2. POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO – Qualidade, Segurança e Ambiente

A Política do Sistema de Gestão da **EnergyTop – Instalações Elétricas e Topografia Lda.**, visa a satisfação das necessidades e expectativas dos Clientes através da disponibilização de produtos e serviços na área da produção de energia, instalações elétricas industriais, automação e manutenção. Assume um conjunto de compromissos que visam o desenvolvimento estratégico e sustentado para se afirmar como empresa de referência pela qualidade dos produtos e serviços que disponibiliza e das soluções que criam valor para os seus clientes, promovendo sempre, a segurança e saúde de todos os colaboradores e a proteção ambiental.

Nesse sentido, a **EnergyTop** assume como principais princípios:

- I. Manter o Sistema de Gestão adequado aos seus produtos e serviços, em conformidade com as normas ISO 9001, ISO 45001 e ISO 14001;
- II. Disponibilizar serviços orientados para a satisfação e fidelização dos clientes, construindo uma relação sustentada no cumprimento dos compromissos acordados, bem como os requisitos legais e outros aplicáveis à atividade da empresa;
- III. Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão, estabelecendo e revendo periodicamente objetivos e metas;
- IV. Promover uma cultura empresarial focalizada numa gestão eficiente através da otimização contínua dos seus processos, visando incrementar a produtividade e criação de valor para todas as partes interessadas;
- V. Promover uma gestão com um pensamento baseado nos riscos e oportunidades relevantes para o Sistema de Gestão;
- VI. Promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão com base numa gestão e desenvolvimento de competências, da identificação e satisfação dos requisitos e expectativas, atuais e futuras, dos clientes;
- VII. Promover a melhoria contínua da segurança e saúde no trabalho, nomeadamente através da identificação dos perigos, da avaliação de riscos e da implementação de medidas de controlo para eliminar perigos e minimizar os riscos;
- VIII. Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis para a prevenção de lesões e problemas de saúde relacionadas com o trabalho;
- IX. Promover a melhoria contínua do desempenho ambiental, nomeadamente através da identificação dos aspetos ambientais visando a proteção do ambiente, a prevenção da poluição e a eliminação ou minimização dos impactes ambientais adversos;
- X. Envolver os seus colaboradores e aqueles que trabalham em nome da empresa, através da consulta e participação, visando a melhoria do desempenho do Sistema de Gestão e dos aspetos relevantes relacionados com a Qualidade, Segurança e Ambiente;
- XI. Promover relações mutuamente benéficas com as partes interessadas relevantes, baseadas num compromisso de melhoria contínua.

3. DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO

A autorização para o início dos trabalhos, por parte do departamento de QSA da EnergyTop e posteriormente pelo Cliente onde seja prestado o serviço, está dependente da validação da documentação aplicável aos trabalhos a executar. O subcontratado deverá enviar a documentação requerida na “*Lista de Requisitos de Documentação*” apresentada para análise e validação. A documentação necessária pode ser alterada tendo em consideração o tipo de trabalho a executar e requisitos do Cliente onde seja prestado o serviço.

Toda a documentação deverá ser enviada com **5 dias úteis de antecedência**, tendo em conta a necessidade da submissão nos respetivos “portais dos clientes” e a respetiva análise.

Este requisito pode ser alterado tendo em consideração a documentação necessária e requisito do Cliente onde seja prestado o serviço.

A documentação deverá ser enviada para gsa@energytop.pt

3.1. Validação da Documentação

Após análise da documentação rececionada é comunicada a sua conformidade, para início dos trabalhos, ao Subcontratado ou Gestor do Contrato da EnergyTop.

Os documentos solicitados deverão estar dentro do prazo de validade e enquanto o serviço estiver em curso, o Subcontratado, é responsável pela sua atualização.

Caso a documentação rececionada não reúnam as condições mínimas necessárias, a EnergyTop pode não validar e rejeitar a empresa em análise, os seus trabalhadores e/ou equipamentos em causa.

Os trabalhos, só poderão ser iniciados após a entrega, análise e validação de toda a documentação requerida.

3.2. Lista de Requisitos de Documentação

Documentação da Empresa	Check
Alvará ou equivalente / Cartão de Empresa/Certidão Permanente	
Indicação do Responsável pelo Serviço/Obra	
Comprovativo dos Serviços de Medicina, Segurança e Saúde no Trabalho (Anexo D do RU e/ou Declaração do Prestador de Serviços Externos)	
Declaração de não dívida à segurança social	
Declaração de não dívida à Autoridade Tributária	
Seguro de Acidente de Trabalho (apólice e recibo de pagamento atual)	
Seguro de Responsabilidade Civil (apólice e recibo de pagamento atual)	
Mapa da Segurança Social e respetivo comprovativo de pagamento (último mês)	
Horário de trabalho mencionando a obra em questão e morada	
Documentação dos Trabalhadores	Check
Lista com identificação do trabalhador (nome, data nascimento, N.º CC e validade, NIF, n.º SS e categoria profissional)	
Foto a cores (tipo passe)	
Ficha de Aptidão para o Trabalho - FAT	
Registo de entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's)	
Registo de inspeção de equipamentos de proteção individual categoria III (EPI's para trabalhos em altura, elétricos, etc.) (caso aplicável)	
Título de habilitação para trabalhos na proximidade de risco elétrico (caso aplicável)	
Formação de posto de trabalho / Passaporte / Formação Básica de Segurança	
Técnicas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros e Resgate do Acidentado (pelo menos, dois trabalhadores presentes)	
Formação específica para a atividade / CAP para trabalhos específicos (ex.: trabalhos em altura, em espaços confinados, com máquinas específicas, etc.)	
Se Trabalhador Estrangeiro é necessária mais:	
Identificação do trabalhador (nome, data nascimento, n.º do passaporte com visto de permanência atualizado, ou autorização de residência e respetiva validade);	
Título de Residência	
Documentação Máquinas e Equipamentos	Check
Apólice de seguro de responsabilidade civil e último recibo de liquidação / Carta verde (caso aplicável)	
Inspeção Técnica Periódica (caso aplicável)	
Declaração de conformidade CE	
Relatório de verificação de acordo com o DL n.º 50/2005 (em português)	
Plano e Registo de manutenção (último)	
Manual do equipamento em português	
Relatório da última verificação segundo o DL n.º 50/2005.	

4. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E AMBIENTE

4.1. Deveres e Responsabilidades Gerais do Subcontratado

No âmbito do Sistema de Gestão Integrado, a EnergyTop tem como objetivo estabelecer práticas seguras de trabalho, para todos os intervenientes envolvidos, minimizando os riscos e garantindo desta forma a redução de acidentes de trabalho.

Para se atingir este objetivo é importante que todos os envolvidos estejam conscientes das suas responsabilidades, que as coloquem em prática e cooperem na minimização dos riscos que possam existir, quer para a segurança quer para o ambiente, cumprindo com todas as regras que lhes sejam aplicáveis.

Assim, o Subcontratado é:

- obrigado a cumprir, dentro do seu âmbito de atuação, com todas as disposições legais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente;
- responsável pela Segurança e Ambiente dos seus trabalhos, devendo tomar as medidas necessárias para o efeito. Todos os trabalhadores ao seu serviço, mesmo em regime de subcontratação, deverão cumprir as instruções de segurança e ambiente, divulgar e fazer cumprir com o presente regulamento, bem como outros requisitos comunicados junto dos trabalhadores;
- obrigado a cumprir as normas e regulamentos da EnergyTop e Cliente onde seja prestado o serviço contratualizado;
- obrigado a fornecer e garantir que os seus trabalhadores, e/ou os seus subcontratados, possuem formação e informação adequada sobre as tarefas que lhe forem confiadas;
- é obrigado a disponibilizar ferramentas, equipamentos e máquinas de trabalho adequados necessários à execução dos trabalhos bem como, dos equipamentos proteção coletiva e/ou individual e, no final do trabalho, devolver à EnergyTop, os materiais, ferramentas e equipamentos eventualmente disponibilizados por esta, em bom estado, ressalvando desgaste e deteriorações inerentes ao uso normal;
- é obrigado a manter todo o equipamento e material utilizado na execução do serviço, bem como a própria zona de trabalhos, em perfeito estado de higiene e limpeza;
- é obrigado a assegurar que o Pessoal destacado para a prestação do serviço previsto no Contrato e que, em cumprimento do mesmo, necessitem conduzir quaisquer veículos ou máquinas, estejam legalmente habilitados, e para além de formação específica, tenham na sua posse a respetiva carta de condução (se aplicável) e que, durante o exercício da condução, estejam nas condições físicas e psíquicas necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Quando constatado o não cumprimento da legislação em vigor e/ou das normas/requisitos de segurança e/ou a evidência de condições que exponham os colaboradores a risco grave e iminente, a EnergyTop e/ou Cliente onde seja prestado o serviço, reserva-se o direito de interdição imediata dos trabalhos em curso, inclusive com o afastamento dos trabalhadores envolvidos, até que sejam tomadas as medidas necessárias à regularização das condições, independentemente do cumprimento do cronograma do serviço em execução.

O cumprimento dos requisitos de Qualidade, Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente é visto favoravelmente na seleção e fidelização dos Subcontratados.

4.2. Regras Gerais de Segurança

- É proibido iniciar os trabalhos sem autorização;
- É proibido a execução de qualquer trabalho por menores com idade inferior a 16 (dezasseis) anos;
- É proibido fumar e/ou comer nos locais de trabalho;
- É proibido o exercício de qualquer atividade, bem como conduzir sob o efeito do álcool e/ou estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas, bem como o seu consumo durante o trabalho;
- É proibido a execução, por estagiários ou trabalhadores sem experiência/competência, de trabalhos perigosos ou o desempenho de tarefas em locais de risco;
- É obrigatório respeitar a velocidade de circulação definida no local de execução do serviço;
- É obrigatório, manter o local de trabalho sempre organizado, limpo e desimpedido;
- Limitar o acesso e circulação às áreas onde irá decorrer a execução do serviço;
- Cumprir com a sinalização de segurança existente;
- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhos em causa;
- É proibido utilizar adornos (relógios de pulso, pulseiras e braceletes, fios, anéis, brincos, etc.) durante a execução de trabalhos elétricos e/ou que impliquem contactos com máquinas e equipamentos;
- É expressamente proibido trabalhar em tronco nu ou calções.

4.3. Equipamentos de Proteção Coletiva

Os equipamentos de proteção coletiva são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes à execução da atividade profissional (ex.: proteções, plataforma elevatória para trabalhos em altura, etc.). Estes devem ter prioridade sobre medidas de proteção individual.

É da responsabilidade do Subcontratado a colocação/disponibilidade dos equipamentos de proteção coletiva fixos ou temporários necessários à execução dos trabalhos, salvo condições de contratualização.



4.4. Equipamentos de Proteção Individual

Cabe ao Subcontratado garantir o fornecimento do Equipamento de Proteção Individual exigido por lei, pelas normas internas da EnergyTop e/ou Cliente onde seja prestado o serviço.

Independentemente de requisitos específicos para tarefas específicas (verificadas também em consequência da avaliação de risco), o Subcontratado é obrigado a usar, como mínimo, o Equipamento de Proteção Individual obrigatório:

- Fardamento e/ou colete identificativo do Subcontratado;
- Calçado de segurança;
- Capacete;
- Luvas adequadas aos trabalhos a executar;

Para trabalhos específicos, e de acordo com as avaliações de risco, poderá ser obrigatório o uso de:

- Proteção auditiva;
- Proteção respiratória;
- Proteção ocular;
- Proteção facial;
- Vestuário proteção específico;
- Proteção anti-queda;

4.5. Ferramentas, Equipamentos e Máquinas

Cabe ao Prestador de Serviços assegurar as seguintes regras:

- Disponibilização de ferramentas, equipamentos e máquinas em condições de estarem ao serviço, estar em bom estado de conservação não impondo qualquer risco para o manobrador ou para os restantes colaboradores da obra;
- Utilização de ferramentas, equipamentos e máquinas só para os fins a que estão destinados;
- Todos as ferramentas, equipamentos e máquinas devem respeitar o DL n.º 50/2005 (marcação CE, manual de instruções e registo de verificações periódicas);
- Proibido trabalhar sem os dispositivos de segurança (proteções das partes móveis, arestas vivas, partes cortantes, etc.);
- Os equipamentos e máquinas elétricos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, nomeadamente extensões e ligações de terra;
- Se chover, as ferramentas e equipamentos elétricos não devem ser utilizadas ao ar livre;
- Não abandonar materiais, ferramentas, equipamentos e máquinas ou até mesmo lixo em locais inadequados para o efeito pois transformam-se em potenciais riscos;
- É expressamente proibido a manobra de qualquer máquina sem a devida habilitação;



4.6. Trabalhos em Altura

Pela norma estabelecida pela EnergyTop, trabalho em altura é todo trabalho em que há um risco de queda por diferença de nível superior a 2 m (dois metros) em relação ao solo (ex. utilização de escadas, trabalhos em telhados, etc.). Caso a definição de trabalho em altura do Cliente onde seja prestado o serviço contratualizado seja diferente da EnergyTop, prevalece a norma de menor altura.

No trabalho em altura, são constantes os riscos de acidentes, quer na fase de execução da atividade bem como no acesso ao local de trabalho. Assim, é necessária a análise do local, seleccionar o melhor método de acesso de forma a evitar acidentes e dos equipamentos a usar, bem como assegurar a formação e a competência dos envolvidos. Algumas questões, como as abaixo, devem ser colocadas para evitar a exposição do trabalhador aos riscos. Caso não seja possível nenhuma destas alternativas, é preciso avaliar os riscos que não podem ser evitados e tomar as medidas necessárias para garantir a Segurança dos trabalhadores.



Só pode realizar trabalhos em altura os trabalhadores que possuam:

- aptidão para este tipo de trabalhos evidenciada na ficha de aptidão médica (identificada nos riscos),
- formação específica de trabalhos em altura (teórico-prática, validade 3 anos ou o indicado no documento)
- EPI's para trabalhos em altura: arnês, corda com absorvedor e capacete com fanquelete (registo com designação do EPI, n.º de série e data de fabrico)
- verificação dos EPI's em conformidade com o DL n.º 50/2005 (designação do EPI, n.º de série e data de fabrico devem coincidir com o registo de entrega)

4.7. Trabalhos em Andaimos

Caso seja necessário a montagem de andaimes, o Subcontratado deve garantir que o andaime é devidamente homologado e de acordo com a legislação em vigor. A montagem e desmontagem de andaimes com mais de 2 metros de altura só podem ser realizadas por trabalhadores com a devida formação e estes só podem ser utilizados após inspeção e aprovação.



Não obstante, a obrigação do cumprimento com as disposições legais enunciadas, são estabelecidas as seguintes medidas a implementar, a título mínimo:

- Os andaimes são verificados e aprovados previamente por pessoa com formação para montagem e desmontagem de andaimes;
- É expressamente proibida a utilização do andaime sem a etiqueta de aprovação;
- É expressamente proibida a remoção de elementos ou alteração do andaime por trabalhadores sem formação;
- A utilização do andaime só poder ser realizada por trabalhadores em perfeitas condições físicas e psicológicas, sem estarem sob o efeito do álcool ou de substância psicotrópicas;
- A utilização do andaime só poder ser realizada por trabalhadores sem qualquer contra-indicação para a realização de trabalhos em altura na sua Ficha de Aptidão Médica.

É obrigatório o uso de equipamentos de proteção anti-queda, nomeadamente arnês, corda de posicionamento e capacete de proteção com fanquelete.

4.8. Escadas e Escadotes

A utilização de escadas deve ter uso restrito para acessos de carácter ocasional e apoio a serviços de pequena envergadura e duração. Só devem ser utilizadas escadas e/ou escadotes em trabalhos com uma altura inferior a 2 m.

Na sua utilização, devem ser asseguradas, no mínimo, as seguintes regras:

- Antes da sua utilização, assegurar que a escada se encontra em bom estado (verificação periódica, borrachas antiderrapantes, etc.);
- A escada deve ultrapassar pelo menos em 1m o ponto de apoio superior (não seja necessário utilizar os últimos 3 degraus);
- Nos trabalhos elétricos ou na proximidade de instalações elétricas devem ser isoladas;
- Trabalhos acima de 2 m do solo, utilizar EPI's para trabalhos em altura;
- As escadas devem ser estabilizadas previamente à sua utilização e durante a utilização (ex.: imobilizar a parte superior da escada por meio de amarração e auxílio de outro colaborador na base);
- Imobilizar a escada, na impossibilidade, apoiar as escadas através de um trabalhador, na base;
- Sempre que a escada não esteja fixa a partir do solo, na primeira subida (e na última descida) deve ser imobilizada através de um colaborador na base;
- A subida e a descida da escada devem ser realizadas sempre de frente para a mesma, tendo as mãos livres e utilizando-as para subir ou descer os degraus;
- Qualquer objeto a transportar deve ser pendurado no corpo ou na cintura;
- Durante os trabalhos, ninguém deverá permanecer sob os mesmos.



Para trabalhos em instalações elétricas, nomeadamente de PT's e Subestações, a escada deverá ser em material isolante.

Em todas as situações, as escadas e/ou escadotes devem ter verificação de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2005 de 25 de fevereiro, bem como cumprir com a EN 131.

4.9. Produtos Químicos e Materiais

O Subcontratado deve assegurar que os seus trabalhadores recebem formação e informação sobre os riscos de exposição a produtos químicos, correto manuseamento e procedimentos de prevenção e emergência. Assim:

- Apenas é permitida a utilização de produtos químicos em recipientes devidamente rotulados;
- É obrigatório o respeito pelas instruções de manipulação e utilização dos produtos químicos e/ou óleos e/ou lubrificantes que constem na rotulagem e fichas de dados de segurança (FDS) dos produtos;
- Deverá existir uma zona específica para o armazenamento dos produtos químicos por forma a evitar contaminação com outros produtos/materiais e estes terem tinas/bacias de retenção com capacidade de 110% da embalagem de maior volume;
- É proibido fumar ou fazer lume nos locais onde sejam armazenados produtos e/ou materiais;
- É proibido o armazenamento de objetos e materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência, outros em locais que possibilitem a queda de materiais.



4.10. Trabalhos a Quente

São considerados trabalhos a quente, qualquer operação temporária que envolva chama exposta ou produza calor/fagulhas/faíscas, podendo causar a ignição de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos. Essas operações incluem corte, rebarbagem, esmerilagem, soldadura, uso de maçaricos para aplicação de materiais de revestimento ou outro tipo de serviço que possa gerar faúlhas ou chamas.



Antes de iniciar qualquer Trabalho a Quente, verifique se esse trabalho pode ser evitado e se há método de trabalho mais seguro de fazê-lo.

É necessária uma Autorização para Trabalho a Quente cedida pelo responsável de segurança em obra, onde são asseguradas as condições de segurança necessárias, nomeadamente num raio de 15 metros:

- respeitadas as regras de prevenção de incêndio (ex.: mantas ignífugas, biombos, limpeza dos locais de trabalho, etc.);
- disponibilizado 1 ou mais extintores perto de onde se realizam estes trabalhos;
- líquidos inflamáveis e materiais combustíveis removidos do local;
- eliminar qualquer fonte de atmosfera explosiva na área.

Uma vez concluído o trabalho, deve-se permanecer na área por mais uma hora e inspecionar o local e as áreas adjacentes em relação a focos de incêndio latentes.

4.11. Autorização de Trabalho

Para as tarefas ou áreas de risco acrescido, especialmente para os trabalhos abaixo identificados:

- Trabalho em espaços confinados;
- Trabalhos a quente/soldadura;
- Trabalhos em altura/profundidade (superior a 2 metros ou inferior a 2 metros quando existe riscos para a saúde do trabalhador);
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos de escavação;
- Trabalhos elétricos;
- Trabalhos em locais com atmosferas explosivas (ATEX).



exigem uma Autorização de Trabalho a ser comunicada e solicitada pelo responsável em obra. O trabalho não pode ser executado antes desta comunicação e autorização de trabalho estar emitida.

5. REQUISITOS DE AMBIENTE

De modo a preservar o ambiente, o Subcontratado compromete-se a conhecer, respeitar e divulgar a todos os seus trabalhadores que realizem trabalhos, nomeadamente:

- proceder à separação e recolha dos resíduos produzidos em consequência das atividades executadas, garantindo o seu transporte e posterior tratamento em conformidade com a legislação em vigor;
- não derramar produtos químicos no solo, linhas de água ou esgotos;
- limpar eventuais derrames de produtos e óleos; (garantir a existência de Kit anti derrame em caso de derrames de produtos e óleos)
- a utilização de fogo aberto para queima de resíduos ou aquecimento é estritamente proibida;
- informar e disponibilizar as fichas técnicas e as fichas de dados de segurança de todos os produtos químicos a utilizar.



A recolha de resíduos só pode ser contratada a operadores autorizados e/ou licenciados conforme a legislação em vigor.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES/INCIDENTES DE SEGURANÇA OU AMBIENTE

Em caso de acidente/incidente o Subcontratado informará imediatamente, após a sua ocorrência, a EnergyTop.

Deverá enviar o relatório do acidente, no prazo máximo de 24 horas, por e-mail, para:

- gsa@energytop.pt

A rapidez no envio de informações sobre o acidente e/ou incidente deve ocorrer mesmo que algumas das informações não estejam esclarecidas.

A EnergyTop e o Subcontratado deverão, no menor tempo possível, investigar a ocorrência, definir e implementar as medidas corretivas exigidas e que estejam sob sua responsabilidade.

O subcontratado será o responsável por implementar as medidas, assim como realizar o seguimento das ações.

Esta comunicação, não isenta o Subcontratado das participações, que nos termos da lei, tenha de fazer às entidades competentes (seguradora, ACT, entre outros).

7. CONFIDENCIALIDADE

A prestação de serviços será desenvolvida na mais estrita confidencialidade, abstendo-se de utilizar tal informação para qualquer finalidade distinta da implementação e da execução do serviço prestado, e não podendo, divulgar a terceiros quaisquer informações técnicas ou documentos que receba da EnergyTop ou que venha a ter acesso independentemente da sua fonte (ex.: Cliente onde seja prestado o serviço), salvo autorização expressa e formalizada. Esta obrigação mantém-se para além do término dos serviços prestados.

8. INSPEÇÕES AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A qualquer momento, a EnergyTop poderá realizar visita/inspeção no local onde se desenvolve a prestação de serviço a fim de verificar o cumprimento das regras de segurança e ambiente.

Com base nas constatações verificadas poderá ser solicitado ao subcontratado que defina e implemente imediatamente ou no menor tempo possível as medidas corretivas necessárias.

9. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

No âmbito do Sistema de Gestão Integrado (Qualidade, Segurança e Ambiente) e seus referenciais normativos, a EnergyTop realiza, anualmente ou no final dos serviços prestados, a avaliação dos seus fornecedores cujo resultados constituem importantes contributos para o desenvolvimento da atividade como forma de assegurar o cumprimento dos requisitos da qualidade, segurança e ambiente dos produtos e serviços que disponibiliza aos seus clientes e respetiva melhoria contínua.

A avaliação baseia-se na aptidão dos fornecedores para fornecerem, Produtos & Serviços em conformidade com os requisitos da EnergyTop e do Cliente. Trata-se de um sistema que permite atestar a confiança nos parceiros com quem trabalha, assegurando, simultaneamente, a qualidade do desempenho global da empresa.

O processo de avaliação é realizado com base nos critérios abaixo identificados (os aplicáveis) e o seu resultado é disponibilizado sempre que solicitado.

A avaliação é dividida em **4 blocos temáticos**:

1. Bloco Técnico e Operacional (30%)	2. Bloco Económico e Logístico (30%)
- Sistema da Qualidade - Sistema de Segurança - Sistema Ambiental	- Preço - Condições de Pagamento - Prazo de Entrega / Prazo - Disponibilidade - Assistência
3. Bloco Ético e Sustentável (20%)	4. Bloco de Desempenho nos Fornecimentos (20%)
Práticas Sociais e Éticas	- Taxa de cumprimento de prazos - Número de falhas por fornecimento - Conformidade documental - Qualidade dos produtos/serviços entregues

Classe	Pontuação Final	Designação
A	≥ 3.5	Preferencial
B	2.5 – 3.49	Aceitável
C	1.5 – 2.49	Recurso
D	< 1.5	Rejeitado



Independentemente da Classificação Final, o fornecedor será automaticamente classificado como Classe D – Rejeitado se forem identificadas práticas sociais inaceitáveis, tais como:

- Trabalho infantil
- Trabalho forçado ou escravatura
- Discriminação sistemática
- Violação grave dos direitos humanos